

A representação dos conflitos de interesses na Saúde (COIs)

Cassimiro, M.C.¹; Bavaresco, A.².

INTRODUÇÃO

Thompson (1993) define conflito de interesses como um conjunto de condições nas quais o julgamento de um profissional a respeito de um interesse primário tende a ser influenciado impropriamente por um interesse secundário. Os interesses primários são determinados pelos deveres profissionais de um pesquisador, médico, professor ou profissional de saúde, e estão relacionados ao paciente e à maneira como a investigação científica é conduzida. Os interesses primários estão relacionados à saúde e bem-estar do paciente, integridade na pesquisa clínica, educação dos futuros profissionais (pesquisador, médico e professor). Os interesses secundários são definidos como qualquer tipo de interesse que possa afetar a prioridade do interesse primário. São prejudiciais quando influenciam, corrompem ou distorcem a integridade e afetam o julgamento do profissional em relação à saúde do paciente, à investigação científica ou à educação. Estão incluídos como interesses

¹ Márcia de Cássia Cassimiro – Doutoranda em Filosofia na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS); Servidora da Fundação Oswaldo Cruz/Instituto Oswaldo Cruz (FIOCRUZ/VDPDTI/IOC); Mestre em Saúde Coletiva (IESC/UFRJ).

² Pesquisador e Docente da Pós-graduação em Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).
www.abavaresco.com.br

secundários, por exemplo, a publicação de resultados em periódicos de prestígio internacional, o anseio por fama ou ascensão profissional, favorecimento de familiares, fomento para pesquisas e ganho financeiro. Spece et al. (1996), na obra *Conflicts of interest in clinical practice and research*, apresentam os distintos personagens envolvidos em uma pesquisa, a saber: o investigador, o paciente, o público, o patrocinador, a instituição onde ocorre a pesquisa e a comunidade científica. Cada um desses personagens tem anseios, interesses e desejos. Segundo Motti (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, 2007), esses personagens podem desempenhar simultaneamente vários papéis e têm interesses particulares, eventualmente conflitantes.

Os conflitos de interesses financeiros diretos são os que mais chamam a atenção a princípio e podem incluir, entre outros: consultorias, participação em sociedades, cargos de direção ou gerenciamento de instituições, recebimento de honorários, concessões de patentes, fundos de pesquisa, pagamento de viagens e palestras, auxílio para congressos, presentes e brindes. Holmes et al. (2004) afirmam ainda que os conflitos interesses financeiros indiretos, apesar de mais difíceis de identificar, também são importantes. Segundo Smith (2006), quando médicos são pagos para realizar pesquisas, admitir pacientes em hospitais para realizar tratamentos especiais, eles têm conflitos de interesses financeiros. Do mesmo modo, quando atuam como consultores das empresas farmacêuticas, quando aceitam almoços pagos pelas indústrias farmacêuticas ou quando possuem ações nessas empresas.

As indústrias farmacêuticas podem ser um trunfo importante para o desenvolvimento da medicina, mas é necessário que os médicos aprendam a controlar esta colaboração, para não comprometer a dependência da profissão, considerando os fundamentos éticos e respeitando o interesse dos pacientes acima de qualquer fonte financeira. Foi o que demonstrou Heerlein (2007) ao

estudar o impacto dos conflitos de interesse financeiros sobre o desenvolvimento na psiquiatria. É inegável a utilidade de diversos fármacos patrocinados pela indústria farmacêutica. Entretanto, segundo López e Kroeger (1994), é fato que dentre muitos dos medicamentos úteis colocados à disposição do consumidor no mercado, existe um numeroso grupo que não apresenta efeito terapêutico comprovado, são perigosos ou estão combinados irracionalmente. Segundo Tereskerz et al. (2009), a prevalência do apoio da indústria e a relação desta com a integridade das pesquisas demonstrou que, nos EUA, a maioria dos ensaios clínicos é financiada pela indústria e que a influência de patrocinadores atinge de maneira prejudicial os objetivos das pesquisas. Os resultados mostraram que a relação dos médicos com a indústria compromete o bem-estar dos participantes de pesquisa (9%), iniciativas de pesquisa (35%), publicação de resultados (28%), interpretação de dados de pesquisas (25%) e o avanço científico (20%).

Em tom de alerta e preocupação, Moore et. al (2013) criticam a rapidez em aprovar ensaios clínicos, que além de colocar em risco não só a saúde dos pacientes, colocam em dúvida a confiança de todo o sistema de saúde no processo que visa garantir a eficácia e segurança de novas moléculas. Podemos depreender que estamos diante de questões éticas sérias e muito preocupantes, já que flexibilizar o nível da regulação para registro de produtos para a saúde parece não ser adequado. Mesmo quando o argumento é colocá-los mais rapidamente no mercado à disposição dos pacientes. De acordo com Jibson (2006), gerir a desconfortável aliança entre educação médica e indústria farmacêutica não tem sido uma tarefa fácil, porque a premissa que médicos são imunes à comercialização e possuem liberdade para participar de qualquer atividade que desejarem sem ser afetados por possíveis conflitos de interesses é contraditório, pois há um

conjunto substancial de provas mostrando claramente que a comercialização afeta a prática médica e que a indústria está disposta a corromper qualquer um que tenha contato com ela. O papel que a pesquisa clínica, a indústria e a medicina acadêmica representam é de extrema importância para a população mundial, mas é imprescindível que este processo de evolução social e concepção política sejam desempenhados visando não apenas o avanço do conhecimento com base em preceitos éticos moralmente aceitáveis, mas a transparência dos vínculos e a prestação de cuidados à saúde da população. Aliado a isto, devem ser adotadas políticas para o manejo dos conflitos de interesses, transparência dos papéis desempenhados por todos neste cenário e rigoroso monitoramento para o sucesso do ensino e da integridade da educação médica.

A influência dos conflitos de interesses na elaboração e resultados de pesquisas e as consequências dessa relação para os pacientes foram estudados por diversos autores, dentre estes destacamos Angell (2008). Segundo esta autora, os laboratórios farmacêuticos planejam ensaios clínicos para serem feitos por pesquisadores que são pouco mais que mão de obra contratada, sejam os testes realizados em centros acadêmicos, sejam nos consultórios médicos. As empresas patrocinadoras ficam com os dados, analisam, interpretam os resultados e decidem o que deverá ser publicado. As consequências da influência avassaladora resultante da pressão dos fabricantes são sentidas também na publicação dos resultados. É o que relatam Bodenheimer (2000) e Montori et al. (2005), segundo os quais pesquisas patrocinadas pela indústria farmacêutica têm probabilidade maior de apresentar resultados favoráveis aos novos fármacos, comparados aos tradicionais, do que as pesquisas independentes. A preocupação de que a relação financeira entre patrocinadores e pesquisadores produz vieses aos resultados de pesquisa foi estudada por Riechelmann et al. (2007), ao avaliarem a epidemiologia dos conflitos de

interesses entre os autores dos ensaios clínicos e os editoriais em oncologia e as relações entre a divulgação e a fonte de financiamento dos conflitos de interesse. Pesquisa realizada por Friedberg et al. (1999), sobre a avaliação de conflitos de interesse em análises econômicas de novos medicamentos usados na área de Oncologia, demonstrou que pesquisadores que possuíam relações financeiras com fabricantes de produtos farmacêuticos estão menos propensos a criticar a segurança ou a eficácia desses agentes. Os autores concluíram que o patrocínio das empresas farmacêuticas estava associado com a redução da probabilidade de relatar resultados desfavoráveis. O desafio fundamental é demonstrar a todos os pesquisadores, clínicos e não clínicos, o potencial viés da pressão da indústria e a relevância para a adoção de políticas de conflitos de interesses aplicáveis a todos os pesquisadores. Herxheimer (2003) explorou o tema das relações entre a indústria farmacêutica e as organizações de grupos de autoajuda e de apoio a pacientes do Reino Unido. Segundo este autor, a relação entre as indústrias farmacêuticas e os pacientes é uma parceria desigual, que se desenvolveu ao longo dos anos e que suscita questões sérias. Esta preocupação também é suscitada por Greco et al. (2008), que discutiram os diversos níveis nos quais as questões de conflito de interesse são mais propensas a acontecer, tais como nas ações das indústrias farmacêuticas, na relação com profissionais da área da saúde, participação de universidades e institutos de pesquisa, nas comissões de ética de pesquisa, incluindo as possíveis pressões exercidas pelas indústrias farmacêuticas, pelos pesquisadores, patrocinadores e das próprias instituições. Jagsi et al. (2009) estudaram as relações entre pesquisadores clínicos e a indústria farmacêutica, com o objetivo de analisar a frequência dos conflitos de interesse nas publicações de alto impacto das pesquisas clínicas sobre câncer. Os autores revisaram as pesquisas sobre câncer publicadas em 8 jornais

durante o ano de 2006, para determinar a frequência de conflitos de interesses, as fontes de financiamento e concluíram que os conflitos de interesses caracterizam uma minoria substancial das pesquisas sobre câncer publicadas em revistas de alto impacto.

Estudo realizado por Vasconcellos et al (2013) demonstra que, na última década, o diálogo entre a ciência e a sociedade tem se intensificado no que diz respeito aos cenários das publicações científicas, da percepção sobre os COIs e gestão de conflitos. Os resultados identificaram que a relação entre a divulgação de conflitos de interesse e a confiança do público na ciência tornou-se uma enorme preocupação entre os editores. Portanto, as autoras ressaltam que os conflitos devem ser discutidos de forma mais aberta e com frequência em cursos de pós-graduação em ciências, inclusive nas áreas não-biomédicas, porque os COIs, especialmente no contexto mais amplo da ciência e da sociedade, merecem mais atenção dos responsáveis políticos, pesquisadores e educadores. As relações financeiras com a indústria farmacêutica são controversas, uma vez que tais envolvimento podem representar conflitos de interesses. Não se sabe em que medida a indústria farmacêutica apoia a educação médica de pesquisa e influencia o comportamento dos médicos e pesquisadores.

Steneck (2014) afirma que, nos últimos anos, passou a ser observado um aumento global do número de casos relatados de má conduta científica. É o que demonstra o estudo realizado por Fang et al (2013) sobre as causas de retratação de 2.047 artigos científicos, indexados no repositório PubMed e produzidos por pesquisadores de 56 países. Seu estudo revelou que apenas 21,3% das retratações foram atribuídas a erro. Ainda segundo este estudo, 67,4% das retratações foram atribuídas à má conduta científica, segundo o estudo. Dessas, 43,4% ocorreram por fraude ou suspeita de fraude, 14,2% por publicação duplicada e 9,8%

por plágio. Estados Unidos, Japão, China e Alemanha responderam por três quartos das retratações.

A implantação de um Comitê de Ética em Pesquisa - CEP (Cassimiro, 2010) representa um importante avanço, nas considerações éticas relativas à responsabilidade social. Historicamente, os CEP nascem como resposta da cultura contemporânea às implicações morais das tecnociências biomédicas. Por isso, as discussões sobre a ética em populações vulneráveis devem fazer parte da formação de todos os profissionais da Saúde e da Educação, visando prepará-los para a observância dos preceitos bioéticos. Palácios (2005) considera que há diversas maneiras para a gestão dos conflitos de interesses e todas apresentam vantagens e desvantagens, mas sem dúvida é imprescindível que os diversos segmentos da sociedade civil e organizada se articulem para discutir e negociar o que é aceitável e quais as formas de evitar que conflitos de interesses possam resultar em malefícios para os sujeitos da pesquisa e/ou colocar pesquisadores brasileiros em situações de vulnerabilidade nas quais sua autonomia profissional possa estar ameaçada. Evitar conflito de interesses em pesquisas patrocinadas pela indústria farmacêutica seria evitar que o pesquisador tenha relação direta com a indústria. Nesse caso, o contrato para realização de pesquisa seria realizado com o centro de pesquisa.

Segundo Cenci (2002), a ética nasce amparada no ideal grego da justa medida, do equilíbrio das ações. Para este autor, a justa medida é a busca do agenciamento do agir humano de tal forma que o mesmo seja bom para todos. Se a pesquisa envolve pesquisadores e pesquisados – ou pesquisadores e participantes – é importante que a ética conduza as ações de pesquisa, de modo que a pesquisa não traga prejuízo para nenhuma das partes envolvidas. Dupas (2001), recordando Habermas, observa que a teoria deve prestar contas à práxis, portanto, o saber não pode, enquanto

tal, ser isolado de suas consequências. Devido à imprevisibilidade das consequências de uma investigação, é imperativo que a ética esteja sempre presente ao elaborarmos um projeto de pesquisa, principalmente quando esta lida com seres humanos.

MÉTODO

A mediação desta proposta com a Filosofia encontrará elementos em Honneth (2003), que coloca o conflito social como objeto central da Teoria Crítica. Para este autor, a base da interação é o conflito e sua gramática a luta por reconhecimento, focalizando deste modo, os conflitos que se originam de uma experiência de desrespeito social. Em síntese, são três as esferas do reconhecimento: a das leis e direitos, autorrespeito; dos afetos e da autoconfiança; solidariedade social e autoestima, ou seja, Honneth faz-nos recordar a teoria do reconhecimento de Hegel. Nessa perspectiva, as lutas por reconhecimento podem ser vistas como força moral que impulsiona desenvolvimentos sociais, uma luta pela justa distribuição de bens materiais, com foco na dignidade humana. Honneth sustenta que a teoria habermasiana da sociedade precisa ser criticada do ponto de vista do horizonte da dimensão de intersubjetividade social, na qual as instituições estão inseridas. Duas perguntas guiam a análise honnethiana na segunda esfera do reconhecimento: 1) Qual é o tipo de autorrelação que caracteriza a forma de reconhecimento do direito? 2) Como é possível que uma pessoa desenvolva a consciência de ser sujeito de direito? Honneth reconhece na transição para a modernidade uma espécie de mudança estrutural na base da sociedade, à qual corresponde também uma mudança estrutural nas relações de reconhecimento: ao sistema jurídico não é mais permitido atribuir exceções e privilégios às pessoas da sociedade em função do seu *status*. Pelo contrário, o sistema jurídico deve combater estes

privilégios e exceções. O Direito então deve ser geral o suficiente para levar em consideração todos os interesses de todos os participantes da comunidade. A partir desta constatação, a análise do Direito que Honneth procura desenvolver consiste basicamente em explicitar o novo caráter, a nova forma do reconhecimento jurídico que surgiu na modernidade. Para Saavedra e Sobottka, trata-se, de certa maneira, de uma questão que não diz respeito apenas à teoria de Honneth, mas ao estatuto atual da teoria crítica mesma, da sua capacidade propositiva em relação aos problemas e obstáculos à emancipação nas sociedades contemporâneas, em compreender e avaliar formas de pensamento e ação, na apresentação de potencialidades próprias das instituições democráticas (Saavedra e Sobottka, 2008).

DISCUSSÃO

A discussão internacional sobre o impacto dos conflitos de interesses nas pesquisas merece ser investigada a partir do debate ético da ciência. É irrefutável que a regulamentação de pesquisa clínica com seres humanos deva progredir, mas esse progresso deverá, sobretudo, ser pautado pela moralidade dos atos científicos. A relação entre ética e pesquisa científica surge de um contexto de reflexões sobre a neutralidade da ciência e questionamentos sobre a liberdade da comunidade científica. O estudo da ética pode oferecer um leque de possibilidades de abertura ao diálogo interdisciplinar, sob os diferentes enfoques epistemológico-metodológicos do conhecimento científico e os pressupostos da racionalização e humanização da pessoa, tendo em vista a defesa da dignidade e a garantia da qualidade de vida do paciente ou participante de pesquisa.

Segundo Albornoz (2011), no que diz respeito ao reconhecimento na esfera dos direitos: a justiça e o respeito universal, a forma de reconhecimento do amor tal como

apresenta Honneth, com auxílio da teoria psicológica na visão psicanalítica de Winnicott, distingue-se da relação jurídica. O desenvolvimento das leis acompanha a evolução da consciência dos direitos, e esse é o plano do reconhecimento jurídico, que se dá de modo diferente da forma de reconhecimento afetivo a que nos referimos. A distinção entre reconhecimento afetivo e reconhecimento jurídico atravessa muitos aspectos. Nesse ponto da análise do plano das relações jurídicas, Honneth continua mantendo suas referências principais – Hegel e Mead. No que concerne ao direito, ambos perceberam que só podemos chegar a uma compreensão de nós mesmos como portadores de direitos quando sabemos quais obrigações temos de observar em face do *outro*. Da perspectiva normativa de um “outro generalizado”, que nos ensina a reconhecer os outros membros da coletividade como portadores de direitos, passamos a nos entender também como pessoas de direito, e é assim que nos tornamos seguros do cumprimento social de algumas de nossas pretensões. Desta forma, podemos afirmar que Honneth faz distinções entre as teses de Hegel e de Mead quanto à rede jurídica de reconhecimento. Mead, com seu conceito de “outro generalizado”, pareceria estar interessado na lógica do reconhecimento jurídico como tal. A psicologia social de Mead apresentava o conceito de “reconhecimento jurídico” como a relação em que “o Alter e o Ego se respeitam mutuamente como sujeitos de direito”, pois conhecem e partilham normas sociais por meio das quais os direitos e os deveres se distribuem de modo legítimo na comunidade. Tanto Hegel como Mead, na visão de Honneth, distinguiram do amor e da relação jurídica uma terceira forma de reconhecimento recíproco, que descreveram de maneira diversa, mas com algumas concordâncias, sobretudo no que se refere à definição de sua função, pois os sujeitos humanos precisam, além da experiência da dedicação afetiva e do reconhecimento jurídico, de uma estima social que lhes permita referir-se

positivamente a suas propriedades e capacidades concretas (HONNETH, 2003).

Albornoz (2011), ressalta que o fato de podermos reconhecer a um ser humano como pessoa, sem ter de estimá-lo por suas realizações ou por seu caráter, indica, pois, a distinção entre duas formas de respeito: o respeito de um ser humano como pessoa é uma espécie de reconhecimento cognitivo; desse reconhecimento da pessoa como tal distingue-se a estima por um determinado ser humano; no caso do respeito a um ser humano particular, já não estão em jogo apenas normas gerais, sabidas por intuição; trata-se agora da avaliação de um ser humano com propriedades pessoais e capacidades concretas, o que supõe dispormos do apoio de um sistema referencial valorativo, que informa sobre o valor de traços da personalidade, numa escala de graduação, de melhor ou pior. Para o reconhecimento jurídico, o problema é determinar aquela propriedade geral das pessoas como tais; para a estima social, o que está em questão é o sistema referencial valorativo, no interior do qual se mede o “valor” das virtudes dos indivíduos.

O sistema jurídico deve expressar interesses universalizáveis de todos os membros da sociedade, não admitindo privilégios e gradações. Por meio do direito, os sujeitos reconhecem-se reciprocamente como seres humanos dotados de igualdade, que partilham as propriedades para a participação em uma formação discursiva da vontade. Nesse sentido, as relações jurídicas geram autorrespeito: “consciência de poder se respeitar a si próprio, porque ele merece o respeito de todos os outros” (HONNETH, 2003, p. 195).

Para Honneth, Habermas se esquivou da base da interação social, que não é o entendimento e o consenso, mas o conflito, e sua gramática a luta por reconhecimento. A teoria habermasiana é por demais abstrata e mecânica, ignorando largamente o fundamento da ação social, que é o

conflito. Por isso, Honneth vai partir dos conflitos sociais para construir uma teoria com implicações mais práticas, empíricas. Honneth se interessa por aqueles conflitos originados de uma experiência de desrespeito social. E ainda, por ataques à identidade pessoal ou coletiva, capazes de suscitar uma ação que busque restaurar relações de reconhecimento mútuo ou desenvolvê-las num nível evolutivo superior. As dimensões experienciais tomadas por Honneth – e que também servem como critérios normativos – são a esfera emotiva, a jurídico-moral e a da estima social (Nobre, 2008).

Segundo Lubenow (2010), o cerne da crítica de Honneth é a compreensão habermasiana de sociedade em dois níveis: sistema e mundo da vida (que nada mais seria que um alargamento do conceito de racionalidade e de ação social, acrescentando à dimensão sistêmica uma outra, o mundo da vida), dois polos opostos e nada a mediar entre eles. Este seria o “déficit sociológico” da teoria crítica da sociedade de Habermas. Em outras palavras: haveria uma “insuficiência sociológica” na teoria habermasiana, apesar do grande peso da Sociologia em sua primeira obra (*Strukturwandel der Öffentlichkeit*, 1962), algo que também não teria sido corrigido nas duas obras posteriores mais representativas do arcabouço teórico habermasiano: *Theorie des kommunikativen Handelns* (1981) e *Faktizität und Geltung* (1992). Segundo Ravagnani (2009), para Honneth, o ponto essencial da obra habermasiana seria o choque de racionalidades estruturantes e não os conflitos sociais; para ele, Habermas conceberia os conflitos como autonomizados nas estruturas institucionais, isto é, as ações racionais se autonomizariam, o que resultaria implacavelmente na abstração do núcleo social de geração das ações e, conseqüentemente, na reificação de tais ações; termos como “mundo administrado” ou “sistema” e “mundo da vida” seriam abstrações indevidas, pois gerariam “ficções complementares” como “(...) a existência de organizações de

ação livres de normas e (...) a existência de esferas de comunicação livres de poder”. A pragmática universal e a teoria da evolução social, construídas entre os anos 60 e 70, mais a assimilação às hipóteses básicas da teoria dos sistemas, três frentes teóricas com as quais Habermas tentou dar uma virada teórico-comunicativa no diagnóstico geral da *Dialética do Esclarecimento*, constituem para Honneth o enrijecimento daquela concepção de organização da sociedade que focaliza os processos de racionalização social e torna secundária a práxis social na qual estão envolvidos os grupos integrados socialmente.”

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do impacto da discussão sobre o conflito de interesses em Ciências da Saúde, com foco nos impasses éticos estabelecidos entre o conhecimento científico e a sociedade, a pergunta que fazemos é: será que, diante de um cenário tão heterogêneo e contingente no Brasil e no Mundo, conseguirá a sociedade aderir aos pressupostos das políticas públicas de saúde numa ciência que está voltada para si mesma e pouco interessada com as questões da moralidade científica levantadas por outras áreas do saber e diferentes segmentos da sociedade civil organizada?

Para Araújo Neto (2013), Honneth expõe os momentos principais em que o desrespeito aparece. Tais momentos negativos são: 1) Aqueles que afetam a integridade corporal dos sujeitos e, assim, sua autoconfiança básica; 2) A denegação de direitos, que destrói a possibilidade do autorrespeito, da igualdade e 3) A referência negativa ao valor de certos indivíduos e grupos, que afeta a autoestima dos sujeitos. No primeiro tipo, exemplificado pelo estupro e pela tortura, a pessoa vê-se privada da oportunidade de dispor livremente do seu corpo, experimentando não apenas dor física, mas o sentimento de

estar indefesa e à disposição de outro sujeito, o que compromete inclusive seu senso de realidade. É a forma de desrespeito que têm os impactos mais profundos sobre a pessoa, abalando a autoconfiança que ela conquistou gradualmente através da experiência, na infância, de poder coordenar seu corpo autonomamente. No segundo tipo, cuja manifestação radical é a escravidão, a pessoa sofre uma negação ou privação de seus direitos como membro igual da comunidade, comprometendo seu autorrespeito. Dito de outro modo, sua habilidade de relacionar-se consigo como um parceiro de interação com iguais direitos em relação aos demais fica prejudicado. Por fim, o terceiro tipo é a humilhação ou desvalorização de estilos de vida individuais ou coletivos. Nela, o sujeito deixa de participar de relacionamentos intersubjetivos que abalam, portanto, sua autoestima. Nesse sentido, a capacidade individual de ver-se a si mesmo como possuidor de traços e habilidades características que sejam merecedoras de estima são cortados, eliminados nesse processo.

Queremos, simplesmente, provar que conflitos de interesses decorrem de uma compreensão equivocada da gestão pública no setor da pesquisa científica, resultando no desrespeito social e na reificação dos indivíduos em seu processo de participação do controle social dos recursos envolvidos na pesquisa. Neste sentido, a opção em utilizar a obra *Luta por Reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais* (2003) vem de encontro com a pesquisa, uma vez que segundo Honneth, Hegel une pretensões universalistas com a preocupação permanente com o desenvolvimento do indivíduo, do singular. É a partir da intuição hegeliana de uma luta motivada moralmente que Honneth irá encontrar também os pressupostos de uma fenomenologia das formas do reconhecimento.

REFERÊNCIAS

ALBORNOZ, S. G. **As esferas do reconhecimento: uma introdução a Axel Honneth**. Cadernos de Psicologia Social do Trabalho, 2011, vol. 14, n. 1, pp. 127-143.

ANGELL, M. **A verdade sobre os laboratórios farmacêuticos**. Rio de Janeiro: Record, 2008.

ARAÚJO NETO, J. A.C. de. **A filosofia do reconhecimento: as contribuições de Axel Honneth a essa categoria**. *Kínesis*, Vol. V, nº 09 (Edição Especial), Julho 2013, p. 52-69.

BODENHEIMER, T. Uneasy alliance: clinical investigators and the pharmaceutical industry. **N. Eng. J. Med.**, v. 342, p. 1539-1544, 2000.

CASSIMIRO, M. C. **Conflitos de interesses nas pesquisas científicas**. 2010.143f. Dissertação (Mestrado). Instituto de Estudos em Saúde Coletiva, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: UFRJ, 2010.

CENCI, AV. **O que é ética? Elementos em torno de uma ética geral**. 3ª ed. Passo Fundo: A.V. Cenci, 2002.

DUPAS, G. **Ética e poder na sociedade da informação; revendo o mito do progresso**. Revista Brasileira de Educação. Nº 18, Set/Out/Nov/Dez, 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n18/n18a11.pdf>. Acesso em 26 abr. 2014.

FANG, FC, STEEN, RG, CASADEVALL, A. Misconduct accounts for the majority of retracted scientific publications. **Proc Natl Acad Sci USA**, 2012;109:17028-33. Disponível

em: <http://www.pnas.org/content/109/42/17028>. Acesso em 23 ag 2014.

FRIEDBERG, M. et al.. Evaluation of conflict of interest in economic analyses of new drugs used in oncology. **J. Am. Med. Assoc.**, v. 282, p.1453-1457, 1999.

GRECO, D.; DINIZ, N. M. Conflicts of interest in research involving human beings. **J. Int. Bioethique**, v. 19, n. 1-2, p. 143-154, 202-203, 2008.

HEERLEIN, A. What is the impact of financial conflicts of interest on the development of psychiatry? **World Psychiatry**. v. 6, n. 1, p. 36–37, 2007.

HERXHEIMER, A. Relationships between the pharmaceutical industry and patients' organizations. **British Medical Journal**, v. 326, p. 1208-1210, 2003.

HOLMES, D. R. JR. et al. Conflict of interest. **Am. Heart J.**, v. 147, p. 228-237, 2004.

HONNETH, A. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo. Editora 34.2003.

JAGSI, R. et al. Frequency, nature, effects, and correlates of conflicts of interest in published clinical cancer research. **Cancer**, v. 115, n. 12, p. 2783-2791, 2009.

JIBSON, M. Medical Education and the Pharmaceutical Industry: Managing an Uneasy Alliance. **Acad. Psychiatry**, v. 30, p. 36-39, 2006.

LÓPEZ, R. e KROEGER, A. Intervenciones educativas populares contra el uso inadecuado de medicamentos. **Bol. Of. Sanit. Panam.** 116(22):135-145,1994.

LUBENOW, J. A.. **As críticas de Axel Honneth e Nancy Fraser à Filosofia política de Jürgen Habermas**. *Veritas*, v. 55, n. 1, jan./abr. 2010, p. 121-134.

MONTORI, V. M. et al. Randomized trials stopped early for benefit a systematic review. **Journal of the American Medical Association**, v. 294 , p. 2203-2209, 2005.

MOORE, T et al. **Development Times, Clinical Testing, Postmarket Follow-up, and Safety Risks for the New Drugs Approved by the US Food and Drug Administration**. *JAMA Intern Med*. Published online October 28, 2013. doi:10.1001/jamainternmed.2013.11813. Disponível em <http://archinte.jamanetwork.com/article.aspx?articleid=1761922>. Acesso em 26 de abr. 2014.

NOBRE, M. “Luta por reconhecimento: Axel Honneth e a Teoria Crítica”, p. 13-18; Werle & Melo, “Reconhecimento e justiça na teoria crítica da sociedade em Axel Honneth”, in: Nobre. **Curso livre de Teoria Crítica**, Papirus, 2008, p. 183-198.

PALÁCIOS, M. O conflito de interesses nas pesquisas que envolvem humanos. In: SCHRAMM, F. R. et al. (Org.). **Bioética, riscos e proteção**. Rio de Janeiro: UFRJ; FIOCRUZ, 2005, 256 p.

RAVAGNANI, H. B. **Uma introdução à Teoria Crítica de Axel Honneth**. *Intuitio*, Porto Alegre, v. 2, n° 3, 2009, pp 51-67.

RIECHELMANN, R. P. et al.. Disclosure of conflicts of interest by authors or clinical trials and editorials in oncology. **J. Clin. Oncol.**, v. 25, p. 4642-4647, 2007.

SAAVEDRA, G.; SOBOTTKA, E. Int. à teoria do reconhecimento de Axel Honneth. **Civitas - Revista de Ciências Sociais**. Vol. 8, N° 1. (2008). Disponível: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/4319/3261>. Acesso em 26 de abr.2014.

SMITH, R. Conflicts of interest: how money clouds objectivity. **J. R. Soc. Med.**, v. 99, p. 292-297, 2006.

SPECE, R. G.; SHIMM, D.S.; BUCHANAN, A. E. **Conflicts of interest in clinical practice and research**. New York, Oxford University Press, 1996. 453 p.

STENECK, N. Research Integrity: Going Global. In Brazilian Meeting on Research Integrity, Science and Publication Ethics (III BRISPE). São Paulo, SP, Brasil, 2014.

TERESKERZ, P. M. et al. Prevalence of industry support and its relationship to research integrity. **Account Res.**, v. 16, n. 2, p. 78-105, 2009.

THOMPSON, D. F. Understanding financial conflicts of interest. **N. Eng. J. Med.**, v. 329, p. 573-576, 1993.

VASCONCELOS, SMR; CASSIMIRO, MC; MARTINS, MFM; PALACIOS, M. **Addressing conflicts of interest in the research paper: a societal demand in contemporary science?**. Brazilian journal of medical and biological research, v. 46, p. 1007-1013, 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-879X2013001201007&lng=en&nrm=iso. Acesso em 03 de dez. 2013.